



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO - MG
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

RESPOSTA AO RECURSO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO

A Gazzinelli Consultoria Técnica Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público – Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Felisburgo – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos dos resultados das análises dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A) RECORRENTE IDENTIFICADO PELO Nº DE INSCRIÇÃO:	Nº 201
CARGO PÚBLICO:	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Concurso Público

DECISÃO DA RECORRIDA: DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Concurso Público nº 001/2023 – no item 7, subitem 7.4.1 “d” – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

7.4 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

7.4.1 “d” **Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional** (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade). (grifamos)

7.16 **Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez,** não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)”

Documento esse, necessário para identificação do (a) Requerente, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 7.12, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 7.16.

Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Concurso Público, decide por, **INDEFERIR o pedido,** NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

Teófilo Otoni, 12 de março de 2024.
Gazzinelli Consultoria Técnica
Organizadora e Realizadora do Concurso Público